



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.392.

=====

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS A DIRETORIA DO
GINÁSIO E FIXA O SALÁRIO-AULÁ.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por
seus representantes decreta e eu em se nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica concedido o aumento de 20% (vin-
te por cento) aos membros da Diretoria do Ginásio Secundário Municipal "Nos-
sa Senhora dos Remédios", desta cidade.

Artigo 2º. - O Salário-aula para os professores
do referido Ginásio, será de Cr\$7,00 (sete cruzeiros) para os Cursos Supe-
riores e de Cr\$6,00 (seis cruzeiros) para os demais.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes dos artigos
anteriores correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 29

de março de 1974.

José Paulo de Assis.

José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.